

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO Nº/2021- SUPERINT. ADM./SEMEC

Paragominas/PA, 03 de Maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

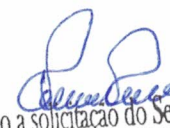
Solicitamos de V. Ex.^a autorização para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Contratação de Serviço de Transporte, com motoristas, do tipo: Caminhão Carroceria Aberta (tipo Toco), com cabine suplementar com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O Pregão Eletrônico será regido das disposições da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, pelo Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de Agosto de 2011, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências e seus anexos.

Respeitosamente,


Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 13/05/2021
Assinatura de Recebedor


Andreia de Siqueira M. A. Sampaio
Secretária Municipal de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas


Deiro a solicitação do Secretário
Vera Lúcia Flores da Vera Cruz
Prefeita em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09 2021

OFÍCIO Nº 055/2021 - SUPERINT. ADM./SEMEC



01 DO OBJETO:

1.1 Objetivando a Contratação de Serviço de Transporte, com motoristas, do tipo: Caminhão Carroceria Aberta (tipo Toco), com cabine suplementar com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

2 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 Este Processo observará os preceitos públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, e no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1 Os itens e quantidades, objeto do presente Termo de Referência, estão dispostos nas Solicitações de Despesas nº. **20210503011** e mapa comparativo de preços.

04 PROPOSTA COMERCIAL/ HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição dos serviços, produto ou material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br.

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais estabelecidas no edital.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado os serviços com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública.

6 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A solicitação, diante do requerimento de adensamento da Equipe de Pequenos Reparos, Os serviços são necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em especial o Departamento de Pequenos Reparos, na realização do transporte dos materiais de manutenção de bens imóveis, elétricos, hidráulicos, equipamento permanente nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino localizadas na Zona Urbana, Rural e Indígena.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações.

9 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Que tenham sido declarados inidôneos junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

10.2 Não poderão participar as pessoas de que trata o Art. 9º, da Lei 8.666/93.

10.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços.

10.4 É vedada a contratação direta, por órgão ou entidade da administração pública municipal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de comissão ou função de confiança, que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.3 Efetuar pagamento mediante apresentação de Boletim de Medição, atestado por técnico da SEMEC.

10.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, mediante Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados por meio de Portaria.

10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência.

10.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores das penalidades/sanções, caso venham a ser aplicadas.

10.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional dos colaboradores da contratada, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

10.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas de relatório assinado pelo responsável, designado por meio de portaria para acompanhar os serviços contratados e pelo representante da empresa contratada, pelo qual fiquem comprovados que a empresa prestou o serviço em sua totalidade e em conformidade com as orientações previstas em dispositivos legais e, ainda, sob a orientação da Coordenação Administrativa da contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8 Atestar o serviço realizado, em conformidade com o que preceituam os Art. 62 e 63 da Lei Nº. 4.320/64.

10.9 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Todos os custos com combustível, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo, bem como peças, acessórios e serviços, seguro, manutenções, troca de óleo, entre outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.2 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Educação, sendo este substituído por outro equivalente às especificações ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.3 A contratada deverá dispor de recursos financeiros, para suprir abastecimento do veículo, bem como, despesas decorrentes de emplacamento do veículo, manutenção corretiva e preventiva, lavagem, socorros mecânicos e guincho 24 no âmbito do território nacional, não podendo deixar de executar os serviços, havendo atraso no pagamento, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto do contrato.

11.4 Haverá restrições quanto ao transporte de pessoas estranhas nos veículos.

11.5 O condutor do veículo deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e ser devidamente habilitado com Categoria compatível com os tipos de veículos.

11.6 A vistoria do veículo deverá ser feita somente, após a realização do certame.

11.7 A documentação, tais como: CRLV, fotos do veículo, vistoria, habilitação do condutor, deverão ser apresentadas no ato da contratação.

11.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários o seu esclarecimento.

11.9 Zelar pela ordem, disciplina, moralidade e boa conduta dos seus empregados em serviço, substituindo aqueles cuja permanência seja considerada (inconveniente) incompatível com os critérios ora estabelecidos, assumindo, em consequência, todas as obrigações decorrentes.

11.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.11 Assumir inteira responsabilidade por infrações, danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou preposto, na área de prestação dos serviços.

11.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

11.13 Permitir a fiscalização pela contratante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 DOS SERVIÇOS:

12.1 O veículo estará à disposição do Departamento de Pequenos Reparos da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, no horário praticado pelo órgão, e aos Sábados, Domingos e Feriados (sempre que solicitado), percorrendo aproximadamente 4.500 km/mês.

12.2 O veículo deverá ter idade MÁXIMA de 08 (oito) anos na data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL.

12.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, documentação regularizada, pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito estado de funcionamento, com seus acessórios de segurança em condições de uso.

12.4 O veículo deverá ser Caminhão carroceria aberta (Tipo Toco), com cabine suplementar de passageiros, motor à diesel, com 02 (duas) portas, capacidade de carga de 7.500 kg, potência de até 210 CV, tanque para combustível 150 litros, pneu sobressalente, lataria em bom estado de conservação.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

13.2 A nota fiscal deverá referir-se a itens de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

13.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Educação com autorização do Prefeito Municipal.

13.4 Ficará reservado a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

13.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

13.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

14 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, nas condições a seguir:

14.1.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

14.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

14.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

15 DAS RESPONSABILIDADES SÓCIOAMBIENTAIS:

15.1 Observar e cumprir todas as normas vigentes no que concerne ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, assim como obrigações decorrentes de Convenções ou Acordos Coletivos da categoria profissional que presta o serviço terceirizado contratado e normas de saúde e segurança do trabalho.

15.2 Considerando a importância cada vez maior que assume, no mundo moderno, o cuidado com o meio ambiente, a Administração também desempenha uma função capital no papel de consumidor. A prática de valores éticos e socioambientais, como a adoção de ações que visem à utilização racional dos recursos, diminuição do desperdício e a redução da poluição, são ações que devem ser observadas, tanto pela Contratante, como pela Contratada.

15.3 Adotar boas práticas, otimizando os recursos disponíveis eliminando o desperdício e reduzindo a poluição.

15.4 Utilização racional de energia (sobretudo elétrica) tendo em vista a maior economia possível, uma vez que tal postura, além de estar em total acordo com as boas práticas de gestão ambiental proporciona redução de custos ao erário.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.5 Prevenir a poluição e o desperdício dos recursos naturais, que são de fundamental importância à manutenção da vida terrestre e ao desenvolvimento das atividades produtivas, que sinalizam limitações futuras da economia mundial e do bem estar humano.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;

16.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 Causarprejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

16.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Dotação orçamentária 2021.

17.2 PROJETO ATIVIDADE:

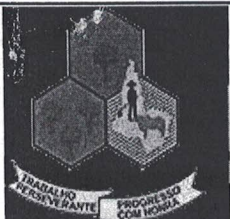
➤ 2.092 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

➤ 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc.pessoa jurídica.

➤ FONTE DE RECURSO: **FME**.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através de Portaria.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210503011



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas

Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.092 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educa

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.91.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.91.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte com motorista para atender a Secretaria Municipal de Educação. Recuso: FME, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
522556	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - TIPO TOCO	2,0000	UNIDADE	0,00
Especificação: Caminhão com carroceria aberta tipo toco, com capacidade de carga mínima de 7.500kg, com ar condicionado, com capacidade para 2 pessoas e com cabine suplementar para 5 Passageiros, equipado com: sinto de segurança 3 pontos, pneus de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente.				

Paragominas, 03 de Maio de 2021


ANDREIA DE SIQUEIRA MENDES AMARAL SAMPAIO
RESPONSÁVEL